



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 350 / 2009.

"Institui, no âmbito do município de CANITAR, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, a modalidade de licitação denominada de PREGÃO e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito do Município de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º- Fica instituída na Prefeitura Municipal de Canitar, a modalidade de licitação denominada **pregão**, para aquisição de bens e serviços comuns, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 2º- Esta Lei deverá ser regulamentada através de Decreto Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a sua promulgação.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de junho de 2009.

Arceu Batista
Prefeito



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

